

Lei Municipal nº 859/93

Símula: Altera redação da Lei Municipal nº 842/93 das Diretrizes Oramentárias - LDO e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os itens constantes do art. 5º da Lei Municipal nº 842/93 Departamento de Administração, Divisão de Obras e Edificação, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º...

Divisão de Obras e Edificações:

- Construção de creches no Município;
- Execução de casas populares pelo programa "Casa da Família";
- Construção de quadras esportivas pelo programa "Nossa Quadra", priorizando projetos existentes em locais atualmente não atendidos;

Art. 2º - Fica alterado o item constante do artigo 5º - Departamento de Administração - DETRAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art 5º...

DETRAN:

- Dar continuidade de bom atendimento aos usuários de veículos cadastrados neste município, bem como inventariar transferências de veículos para Mangueirinha;

Art. 3º - Fica alterado o item constante do artigo 6º - Departamento de Finanças, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Departamento de Finanças:

- Dar continuidade da automação no Departamento de Finanças, bem como no Cadastro imobiliário e atuação de postos fiscais, para inventariar a receita do município"

Art. 4º - Ficam alterados os itens constantes do artigo 7º - Departamento de Agricultura, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Viação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Departamento de Agricultura, Viação e Serviços Públicos:

Divisão de Viação

- aquisição de caminhões;
- aquisição de tratores de esteira;
- aquisição de duas motoniveladoras;
- aquisição de três pick-ups utilitários

Art. 5º - Ficam alterados os itens constantes no Art. 7º - Departamento de Agricultura, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Urbanismo e Serviços Públicos, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 7º - Departamento de Agricultura, Viação

e serviços públicos:

Divisão de Urbanismo e Serviços Públicos:

- Dar continuidade ao processo de pavimentação asfáltica nas ruas do quadro urbano;
- Dar continuidade ao sistema de iluminação pública na sede do município, bairros, distritos e vilas.
- Construção de praças e áreas de lazer nos conjuntos habitacionais, centro, bairros e interior do município."

Art. 6º - Acrescenta novo item ao artigo 4º - Departamento de Agricultura, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Proteção ao Meio Ambiente, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 4º - Departamento de Agricultura, Viação e Serviços Públicos.

- Divisão de Proteção ao Meio Ambiente: Construção de Depósito de embalagens de produtos agrotóxicos, bem como destinação de recursos para manutenção do mesmo.

Art. 8º - Ficam alterados os itens constantes do Art. 8º - Departamento de Saúde e Bem Estar Social - passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

- Divisão de Saúde Pública:
- Continuar os serviços que visam o planejamento familiar;
- Assistência Qual da mulher pelo Genecoloquista, com aquisição de materiais necessários, três aspiradores e três jatos rim;

- aquisição de consultório Antropológico completo, bem como material permanente;

Art. 9º - Fica suprimido o item "Criação da Fundação de Cultura e Esportes, constantes no Artigo 9º - Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10 - Altera item constante no artigo 9º - Departamento de Educação, Cultura e Esportes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

- Aquisição de mobiliário e utensílios para as cantinas escolares."

Art. 11 - O 1º, Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de 1993.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal.